

**PORTARIA GP-CR nº 07/2015**

29 de janeiro de 2015

**OS DESEMBARGADORES PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria GP-CR nº 76, de 5 de dezembro de 2014;

**CONSIDERANDO** o requerimento do Sindicato dos Servidores Públicos Federais da Justiça do Trabalho da 15ª Região – SINDIQUINZE, protocolizado nesta Eg. Corte sob número 916/2015;

**CONSIDERANDO** a publicação da Portaria GP nº 99/2014, do Eg. TRT da 2ª Região, para a qual o Sindicato dos Servidores Públicos Federais da Justiça do Trabalho da 15ª Região – SINDIQUINZE suscita a similitude de tratamento da matéria;

**CONSIDERANDO** que o expediente nas Unidades desta 15ª Região no dia 18 de fevereiro do corrente ano, quarta-feira de cinzas, teria início às 13 horas, em virtude do feriado de Carnaval,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Não haverá expediente no dia 18 de fevereiro (4ª feira) em todas as Unidades da Justiça do Trabalho da 15ª Região, suspendendo-se os prazos processuais, a distribuição dos feitos e a realização de audiências.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**(a)LORIVAL FERREIRA DOS SANTOS**

Desembargador Presidente

**(a)GERSON LACERDA PISTORI**

Desembargador Corregedor Regional